



CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. 431/2025.
(Autorização de Fornecimento)

Contratação de empresa para aquisição de parada de ônibus/abrigo – com serviço de instalação - para proteção e bem-estar dos usuários do transporte público no município de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** com sede na Avenida Alceu Carvalho, 284 – Alto da Boa Vista, Santiago, CNPJ nº 05532595000140, representada neste ato, por seu representante legal, Gilson Matos de Freitas, portador da célula de identidade RG nº 1031827081, e CPF nº 416.970.650-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.050/2025 e da **Ata de Registro de Preços nº 163/2025**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objetivo a **Contratação de empresa para aquisição de parada de ônibus/abrigo – com serviço de instalação - para proteção e bem-estar dos usuários do transporte público no município de São Vicente do Sul/RS**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção e Conservação das Vias Públicas Urbanas
Despesa/Recurso: 407 – 3390.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES
Despesa/Recurso: 520 – 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência até o dia 24/10/2026 (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).

3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	UN	Parada de ônibus/abrigo - Estrutura metálica fabricada com tubos de aço com seção 60x60x2mm. Cobertura e fechamento traseiro em chapa de aluzinco trapezoidal,	Própria	4.800,00	57.600,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			com espessura de 26mm. Base de fixação dos pilares em concreto armado, com dimensões de 60x80x15cm. Assento em madeira plainada, com fixação metálica à estrutura. Estrutura pintada com tinta anticorrosiva e acabamento em tinta esmalte sintético de alta resistência. Dimensões aproximadas do abrigo: 2,50m comprimento x 1,20m largura x 2,20m altura (podendo variar conforme necessidade local). Deverá permitir fácil acesso e visibilidade, com estrutura resistente às intempéries e de fácil manutenção. (descarga e instalação por conta da contratada)			
Total dos Produtos R\$						57.600,00

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho de despesa, no local indicado pelo setor demandante, e a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus para a Administração.

6.2. Além da entrega no local designado pelo Município (na área urbana ou rural), a Contratada também deverá **descarregar e instalar** os abrigos em local indicado na nota de empenho de despesa

6.3. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quarta da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

CLAUSULA OITAVA - DO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.

CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 24 de outubro de 2025.



CONTRATANTE

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este contrato foi examinado e aprovado em 24/10/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025